

# DIÁRIO OFICIAL

---

Sábado, 20 de abril de 2024  
Ano XV | Edição nº 3096

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.829 DE 20 DE ABRIL DE 2024.**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município de São José do Vale do Rio Preto, afetadas por Desastre de Movimento de Massa, Quedas, tombamentos e rolamentos - COBRADE 1.1.3.1.1, no âmbito do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, e pela lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO** a queda e os rolamentos de blocos rochosos, ocorridos na localidade do Centro do Município, no dia 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que o volume de blocos rochosos que se desprenderam do maciço corresponde a mais de

**CONSIDERANDO** que 03 edificações foram atingidas e aproximadamente mais 10 edificações estão em área de risco, em processo de interdição;

**CONSIDERANDO** que ao menos 13 famílias, ou seja, cerca de 32 pessoas ficaram desalojadas em decorrência do evento;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da queda e rolamento de blocos, resultaram danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constantes do Formulário de Informação do Desastre - FIDE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pela queda e rolamento de blocos;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** o risco iminente apresentado no Relatório Técnico Emergencial elaborados pelo Departamento de Recursos Minerais - DRM;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos pelo desastre, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de minimizar os riscos ainda existentes no local, além de restaurar a normalidade da vida dos moradores, inclusive

impedindo o acesso das pessoas a parte dos imóveis;

**CONSIDERANDO** competir ao ente estatal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o Município tem limitações financeiras e orçamentárias para arcar com as intervenções que se fizerem necessárias, bem como o montante estimado dos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informação do Desastre - FIDE;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo eletrônico nº 5779/2024,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de São José do Vale do Rio Preto contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como QUEDAS, TOMBAMENTOS E ROLAMENTOS DE BLOCOS (COBRADE - 1.1.3.1.1), conforme IN/MI 36, de 4 de dezembro de 2020 e Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,



vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de abril de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Chefe de Gabinete

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**

Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**Eluá Nogueira Torres de Andrade**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Caio dos Santos Giovanini**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Aldair Teixeira Machado**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Elan Venas Morelli**

Secretário Municipal de Saúde

**Rômulo Alves Bulhões** Secretário de Defesa Civil e

Ordem Pública

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

.....